



INSTRUÇÃO NORMATIVA POSPETRO Nº 01/2020
Instrução para realização de defesas remotas, de Trabalhos de Conclusão ou Qualificações, durante o período de isolamento social devido à COVID-19

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geoquímica: Petróleo e Meio Ambiente (Pospetro) da UFBA, no uso de suas atribuições e em atenção ao Artigo 40 do Regimento Interno do Pospetro, considerando a deliberação do Colegiado em sessão extraordinária remota realizada no dia 20 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ESTABELEECER a seguinte instrução para realização de defesas remotas, de Trabalhos de Conclusão ou de Qualificação, no período de suspensão de atividades acadêmicas e administrativas conforme Portaria 103/2020 da Reitoria da UFBA:

Art. 1º - A realização de defesas remotas dar-se-á conforme instrução emitida pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PROPG) e recebida pela Coordenação do Pospetro em 23 de março de 2020.

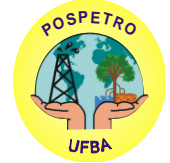
§ Único. A referida instrução apresenta a documentação a ser enviada à PROPG pela Coordenação do Programa que deve solicitar autorização para realização da defesa de forma estritamente remota, sendo que a PROPG comunicará o deferimento ou não da solicitação até 48 horas antes da data solicitada para defesa.

Art. 2º - O Professor Orientador deverá, em acordo com o aluno que irá defender e com a Banca Examinadora aprovada anteriormente em reunião do Colegiado, marcar data e horário de defesa e solicitar à Coordenação do Pospetro que sejam dados os encaminhamentos para pedido de autorização da defesa à PROPG.

§ 1º - O Orientador, o aluno que irá defender e a Banca Examinadora deverão realizar, junto à Coordenação do Pospetro, um teste preliminar de contato remoto, quando então a Coordenação do Pospetro dará as instruções necessárias para realização da defesa.

§ 2º - A solicitação do Professor Orientador à Coordenação do Pospetro deverá ser realizada com antecedência mínima de 14 (catorze) dias antes da data prevista para a defesa.

§ 3º - A Coordenação entrará em contato com o Professor Orientador para que seja providenciada, até 10 (dez) dias antes da defesa prevista, toda documentação necessária para solicitar autorização à PROPG.



Art. 3º - A Coordenação enviará a documentação solicitando defesa para a PROPG com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data prevista para defesa, e comunicará ao Orientador assim que a resposta pela PROPG for recebida pela Coordenação.

Art. 4º - A defesa, uma vez autorizada pela PROPG, deverá ocorrer da seguinte forma:

I – na data e no horário previstos, a Coordenação do Programa, atuando como *host*, abrirá a sessão de defesa pública, que será gravada para efeitos de registro, e passará a palavra ao Orientador, Presidente da Banca Examinadora;

II – o Presidente conduzirá a sessão, sendo que o aluno terá entre 30 e 45 minutos para apresentação e, após, cada membro da Banca deverá realizar suas considerações e questionamentos, por no máximo 30 minutos para cada membro incluindo direito à resposta por parte do aluno;

III – ao final dos questionamentos, o Presidente convidará o aluno, bem como o público, se houver, a se retirar da sessão remota para que seja discutido e dado o parecer pela Banca Examinadora;

IV – definido o parecer, o aluno (e público, se houver) será convidado a retornar à sessão, quando então será emitido publicamente o parecer;

V – o Presidente encerrará a sessão.

Art. 5º - O teste previsto no Art. 2º, § 1º, e a sessão de defesa pública serão realizados através do programa indicado pela Coordenação.

Art. 6º - Respeitando a publicidade da sessão, interessados em assistir à defesa deverão seguir o que está divulgado na página do Pospetro na internet (<https://pospetro.ufba.br/pt-br>)

Art. 7º - Caso ocorra algum problema de conexão, seja por parte do estudante, ou por parte de algum membro da comissão, recomenda-se que seja esperado um retorno de até 30 minutos. Caso um dos participantes não retorne nesse tempo, a Coordenação remarcará a defesa para o dia mais próximo, a depender da disponibilidade dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 8º Essa instrução entrará em vigor nesta data. Casos específicos serão apreciados pelo Colegiado do Programa.

Salvador, 20 de abril de 2020.

Gisele Mara Hadlich
Coordenadora do Pospetro – IGEO – UFBA